

OUTUBRO ROSA

SEUS DIREITOS IMPORTAM

Guia de orientação para a mulher com câncer de mama: saúde, trabalho e imposto de renda

EDITORA ENTERPRISING

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

rede NAF



OUTUBRO ROSA

SEUS DIREITOS IMPORTAM

Guiade orientaçãoparaamulher comcâncer demama:saúde,trabalho e impostoderenda

2026

EDITORA ENTERPRISING

Realização institucional

Universidade Federal do Piauí · UFPI
Curso de Ciências Contábeis
NAF – Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal / UFPI

Autores
Profa. Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Profa. Christiane Carvalho Veloso
Profa. Elivania Leal Ribeiro
Profa. Leydilene Batista Veloso e Silva
Profa. Augusta da Rocha Loures Ferraz
Prof. Kelsen Arcângelo Ferreira e Silva
Profa. Isabela Soares do Rêgo Pacheco

Discentes de apoio no desenvolvimento do contéudo
Jhonatam Felipe Barbosa
Letícia Alencar Barreto
Ana Beatriz Cordeiro
José Ricardo Teixeira da Silva
Maria Fernanda Paz de Alencar Sousa
Rafaella Justino Santos
Emelly Elizabeth Maria da Conceição Silva Costa Larissa
Queiroz Damasceno Gomes
Bianca Tuanne Barros Pereira
julianna chaves de sousa
Marianna Cristine Ferreira Batista

1ª Edição: Outubro de 2026
Atualização normativa: setembro de 2026

FICHA CATALOGRÁFICA

S479

Seus direitos importam : guia de orientação para a mulher com câncer de mama : saúde, trabalho e imposto de renda / Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco, Christiane Carvalho Veloso, Elivania Leal Ribeiro, Leydilene Batista Veloso e Silva, Augusta da Rocha Loures Ferraz, Kelsen Arcângelo Ferreira e Silva, Isabela Soares do Rêgo Pacheco. — Brasília, DF : Editora Enterprising, 2026.

18 p.

ISBN 978-65-5345-021-9

DOI: https://doi.org/10.29327/5964684

1. Mulheres — Direitos — Brasil. 2. Câncer de mama — Aspectos sociais. 3. Pacientes com câncer — Direitos e proteção legal. 4. Direito à saúde — Brasil. 5. Direito do trabalho — Brasil. 6. Previdência social — Brasil. 7. Imposto de renda — Legislação — Brasil. I. Pacheco, Regina Cláudia Soares do Rêgo. II. Título.

CDD: 346.013
CDU: 347.1

APRESENTAÇÃO

Uma mensagem para você

Receber o diagnóstico de câncer de mama muda a rotina, as contas e os planos. Saber quais direitos a lei garante ajuda a cuidar da saúde com mais segurança e menos preocupação.

Esta cartilha reúne, em linguagem simples, os principais direitos da mulher com câncer de mama: no SUS e no plano de saúde, no trabalho, na Previdência e no Imposto de Renda.

Nem todo direito vale para todas as situações. Por isso, cada assunto traz selos mostrando a quem ele se aplica:

SUS Atendimento na rede pública.
PLANO DE SAÚDE Quem tem plano privado.
TRABALHADORA Quem tem ou já teve emprego ou contribuição.
APOSENTADA/PENSIONISTA Quem recebe benefício.
TODAS Vale para qualquer situação.

CUIDAR TAMBÉM É CONHECER DIREITOS

Informação de qualidade reduz dúvidas, evita erros e ajuda a chegar mais rápido aos benefícios previstos em lei.

Como usar esta cartilha

- Leia no seu ritmo. Você não precisa ler tudo de uma vez.
- Anote suas dúvidas e leve à equipe de saúde, ao serviço social ou ao NAF.
- Guarde cópias de laudos, protocolos e comprovantes.

EM RESUMO

Seus direitos em um só olhar

1 **Exames em até 30 dias** Para confirmar o diagnóstico, quando há suspeita. página 5	**2** **Tratamento em até 60 dias** Contados a partir do laudo patológico. página 5
3 **Informação e acompanhante** Decidir junto com a equipe e ter alguém ao seu lado. página 6	**4** **Reconstrução da mama** No SUS e nos planos de saúde, de forma imediata ou tardia. página 7
5 **Plano de saúde** Cobertura obrigatória, prazos e justificativa por escrito. página 8	**6** **Afastamento e INSS** Benefício temporário, sem carência para quem já é segurada. página 9
7 **FGTS e PIS/PASEP** Saque do saldo por diagnóstico de neoplasia maligna. página 10	**8** **Isenção do Imposto de Renda** Sobre aposentadoria, pensão e reforma. página 11

LEMBRE-SE

Seus direitos não dependem do tipo de tumor nem do estágio da doença: a lei fala em **neoplasia maligna**, e o câncer de mama está incluído.

SAÚDE

Prazos que protegem você

Vale para: SUS PLANO DE SAÚDE

1
Suspeita
O médico solicita exames para esclarecer o diagnóstico.

2
até 30 dias
Prazo para realizar os exames de confirmação

3
Laudo patológico
Confirma o diagnóstico de câncer.

4
até 60 dias
Prazo para iniciar o primeiro tratamento.

Os **exames em até 30 dias** dependem de solicitação fundamentada do médico responsável. Os **60 dias** contam a partir da data do laudo patológico e podem ser menores quando o caso exigir, conforme registrado no prontuário.

Base legal: Lei nº 13.896/2019 (exames) e Lei nº 12.732/2012 (tratamento)

Tratamento gratuito no SUS

O SUS oferece cirurgia oncológica, radioterapia e tratamentos sistêmicos, como a quimioterapia, sem custo para você. Medicamentos incorporados aos protocolos do SUS também são fornecidos gratuitamente.

Base legal: Lei nº 8.080/1990

E SE O PRAZO NÃO FOR CUMPRIDO?

- Peça o atendimento **por escrito** e guarde o protocolo.
- Registre reclamação na **Ouvidoria do SUS** (Disque 136).
- Procure a **Defensoria Pública**. Em caso de urgência, é possível pedir decisão judicial.

Informada, acolhida e acompanhada

Vale para: SUS PLANO DE SAÚDE

1. **Informação clara.** Você tem direito a entender o diagnóstico e as opções de tratamento e a decidir junto com a equipe.
   Leis nº 14.238/2021 e nº 15.378/2026
2. **Acompanhante.** Em consultas e internações, salvo justificativa técnica.
   Leis nº 15.378/2026 e nº 14.737/2023
3. **Equipe multidisciplinar.** Psicologia, serviço social, nutrição, fisioterapia e outros profissionais, conforme indicação clínica.
   Lei nº 14.758/2023, art. 8º
4. **Cuidados paliativos.** Quando indicados, são integrados ao tratamento para aliviar sintomas e melhorar a qualidade de vida.
   Leis nº 14.758/2023 e nº 15.378/2026
5. **Teste genético.** O SUS incorporou o exame dos genes BRCA1 e BRCA2 para mulheres com câncer de mama, seguindo os critérios do Ministério da Saúde.
   Portaria SCTIE/MS nº 25/2026
6. **Tratamento fora do domicílio.** Se sua cidade não oferece o tratamento, o SUS pode custear transporte e ajuda de custo, inclusive para acompanhante quando indicado.
   Portaria SAS/MS nº 55/1999

NOVIDADE DE 2026

O **Estatuto dos Direitos do Paciente** (Lei nº 15.378, de 6 de abril de 2026) reúne direitos de quem usa serviços de saúde públicos e privados, inclusive planos de saúde.

Reconstrução da mama

Vale para: SUS PLANO DE SAÚDE

Se você passou por mastectomia (retirada parcial ou total da mama), a cirurgia de reconstrução é garantida por lei, tanto no SUS quanto nos planos de saúde.

Base legal: Lei nº 9.797/1999

Imediata	**Tardia**
Na mesma cirurgia da retirada do tumor, quando houver condições clínicas.	Depois do tratamento, no momento indicado pela equipe médica.

A lei também assegura

- **Simetrização** da outra mama, quando necessária.
- **Reconstrução da aréola e do mamilo**.
- **Substituição do implante** em caso de complicações.

Base legal: Leis nº 13.770/2018 e nº 14.538/2023

CONVERSE COM SUA EQUIPE

Fale com o mastologista ou o cirurgião plástico sobre o melhor momento para você. A escolha também é sua.

SE A CIRURGIA FOR NEGADA

Peça a negativa por escrito. No SUS, procure a Ouvidoria (136). No plano de saúde, procure a ANS. Em ambos, a Defensoria Pública pode orientar.

Se você tem plano de saúde

Vale para: **PLANO DE SAÚDE**

O plano deve cobrir o tratamento do câncer previsto no rol da ANS: exames, cirurgias, quimioterapia, radioterapia e terapias relacionadas, incluindo os antineoplásicos orais de uso domiciliar.

Base legal: Lei nº 9.656/1998, Lei nº 12.880/2013 e RN ANS nº 465/2021

Prazos máximos de atendimento

SERVIÇO	PRAZO
Consulta com especialista	até 14 dias úteis
Exames de imagem ambulatoriais	até 10 dias úteis
Alta complexidade e cirurgias eletivas	até 21 dias úteis

Exemplos previstos na RN ANS nº 566/2022. Os prazos variam conforme o procedimento.

Direito à resposta clara

Ao negar um procedimento, a operadora deve informar o **número de protocolo** e a **justificativa por escrito**.

Base legal: RN ANS nº 623/2024

SE O PLANO NEGAR OU ATRASAR

- Anote o protocolo e peça a negativa por escrito.
- Registre reclamação na **ANS**: 0800 701 9656.
- Procure a Defensoria Pública ou o Procon. Se houver urgência, é possível buscar decisão judicial.

TRABALHO E RENDA

Afastamento do trabalho e INSS

Vale para: TRABALHADORA

Benefício por incapacidade temporária

Antigo auxílio-doença. Você pode ter direito se precisar ficar afastada por mais de 15 dias, mediante perícia médica.

Com carteira assinada: a empresa paga os 15 primeiros dias e, depois, o pedido é feito ao INSS.

Lei nº 8.213/1991, art. 59

Sem carência

A neoplasia maligna dispensa a carência de 12 contribuições, desde que você já fosse segurada quando adoeceu. Autônomas e MEI precisam manter as contribuições em dia.

Lei nº 8.213/1991, arts. 26, II, e 151

Como pedir

Pelo **Meu INSS** ou pelo telefone **135**. Leve documento de identificação, comprovantes de contribuição e relatório médico atualizado.

Se a incapacidade for permanente, pode ser necessário pedir a aposentadoria por incapacidade permanente, analisada por perícia.

Exames preventivos e servidoras

Até 3 dias de ausência a cada 12 meses para exames preventivos de câncer, sem desconto no salário. *Lei nº 13.767/2018*

Servidoras e militares têm regras próprias. Procure o setor de pessoal do seu órgão.

FGTS, PIS/PASEP e outros apoios

Vale para: TRABALHADORA

Saque do FGTS

Você pode sacar o saldo do FGTS quando **você ou um dependente** tiver neoplasia maligna. Não é preciso estar empregada: vale o saldo de todos os contratos.

Lei nº 8.036/1990, art. 20, XI

Como fazer

1. Peça ao médico o **relatório de doença grave** (modelo da Caixa), com data recente, em geral até 30 dias.
2. Procure a **Caixa Econômica Federal** com documento de identificação e CPF, e confirme os documentos exigidos.

BOA NOTÍCIA

Sacar o FGTS não reduz a multa de 40% em caso de dispensa sem justa causa: os valores sacados continuam entrando no cálculo.

PIS/PASEP

O diagnóstico também pode liberar as cotas do PIS/PASEP. Procure a Caixa (PIS) ou o Banco do Brasil (PASEP).

Outros apoios

O **CRAS** pode orientar sobre benefícios assistenciais, como o BPC, conforme os critérios de cada programa.

Quem tem neoplasia maligna pode pedir **tramitação prioritária** em processos judiciais e administrativos.

Lei nº 13.105/2015

IMPOSTO DE RENDA

A isenção do IR por câncer

Vale para: APOSENTADA/PENSIONISTA

A lei isenta do Imposto de Renda os **proventos de quem tem neoplasia maligna**. O câncer de mama está incluído, pois a lei não restringe a isenção a um tipo de câncer. Vale mesmo que a doença tenha surgido depois da aposentadoria.

Base legal: Lei nº 7.713/1988, art. 6º, XIV

PODE SER ISENTO	NÃO FICA ISENTO SÓ PELO DIAGNÓSTICO
Aposentadoria	Salário de atividade profissional
Pensão	Rendimento de atividade autônoma
Reforma ou reserva remunerada (militares)	Aluguéis
13º salário desses benefícios	Outros rendimentos tributáveis
Complementação de previdência complementar, Fapi e PGBL	Rendimentos recebidos junto com o benefício, quando de outra natureza

ATENÇÃO

O diagnóstico não torna isentos todos os rendimentos. Quem ainda não se aposentou continua pagando o imposto sobre o salário pelas regras gerais.

NOVIDADE A PARTIR DE 2026

A Lei nº 15.270/2025 isentou do IRPF quem recebe até **R$ 5.000 por mês** em rendimentos tributáveis, com redução gradual até R$ 7.350. Isso vale para todas as pessoas. A isenção por câncer continua valendo e não depende desse limite.

Como comprovar e desde quando vale

Vale para: **APOSENTADA/PENSIONISTA**

Não precisa estar em tratamento

Estar sem sintomas ou sem recidiva não afasta o direito, desde que os demais requisitos estejam presentes.

Súmula 627 do STJ

Laudo pericial oficial

Na via administrativa, a doença é comprovada por laudo de serviço médico oficial (União, Estados, DF ou Municípios), de preferência o da **fonte pagadora**, como o INSS. O laudo deve indicar a data em que a doença foi contraída.

Lei nº 9.250/1995, art. 30

E na Justiça?

O laudo oficial é dispensável se o juiz considerar a doença provada por outros meios, como prontuário e exames.

Súmula 598 do STJ

Desde quando vale a isenção

SITUAÇÃO	INÍCIO
Doença após a aposentadoria ou pensão	Data da doença indicada no laudo
Doença antes da aposentadoria	Data da aposentadoria ou da concessão
Laudo sem a data da doença	Data de emissão do laudo

Considera-se o mês inteiro, independentemente do dia do diagnóstico.

Restituição e declaração

Vale para: APOSENTADA/PENSIONISTA

Já paguei imposto. Posso recuperar?

Se a doença foi contraída há mais tempo, pode ser necessário **retificar as declarações de anos anteriores**. Se houve imposto pago a maior, pode existir valor a restituir, conforme os prazos e a análise da Receita Federal. Em regra, o prazo para pedir é de cinco anos.

Como informar na declaração

- Informe como **rendimentos isentos** os valores de aposentadoria, pensão ou reforma recebidos **depois da data** em que a doença foi contraída, conforme o laudo.
- Se o imposto foi retido na fonte ao longo do ano, ele entra no ajuste anual como **crédito a restituir**.

MALHA FISCAL

A declaração pode ser retida para conferência do laudo. A restituição fica suspensa até a análise, e os documentos são entregues pelo serviço de malha fiscal da Receita Federal.

CUIDADO

Ter o diagnóstico não permite presumir um valor de restituição. É preciso analisar o tipo de rendimento, a data de início do direito, os informes, as declarações entregues e o imposto realmente pago.

Precisa de ajuda?
O **NAF/UFPI** orienta sobre documentos e declaração. Contato na página 15.

PASSO A PASSO

Por onde começar

Vale para: TODAS

1. Peça ao médico relatório e laudos atualizados, inclusive o laudo patológico.
2. Identifique de onde vem sua renda: salário, aposentadoria, pensão ou outra.
3. Se recebe aposentadoria, pensão ou reforma, providencie o laudo pericial de serviço médico oficial.
4. Entregue o laudo à fonte pagadora e guarde o protocolo.
5. Confira seus informes de rendimentos e sua Declaração de Ajuste Anual.
6. Com orientação, avalie a retificação de declarações anteriores e a restituição.
7. Guarde tudo: documentos em papel e fotos no celular.

Leve com você ao atendimento

- Documento de identificação e CPF
- Laudo patológico e relatório médico
- Laudo pericial oficial, se já tiver
- Comprovante de aposentadoria, pensão ou reforma
- Informes de rendimentos
- Declarações de IR dos anos possíveis
- Comprovantes de IR retido ou pago
- Identificação da fonte pagadora
- Carteira de trabalho ou extrato do CNIS
- Protocolos de pedidos e negativas

DICA

Faça uma pasta, física ou no celular, só com os documentos do seu tratamento. Ela vai poupar tempo em cada pedido.

MITOS E VERDADES

O que é verdade?

MITO	**“Toda pessoa com câncer fica isenta de Imposto de Renda.”** Depende do tipo de rendimento. A isenção alcança aposentadoria, pensão e reforma.
MITO	**“Preciso estar em tratamento ou ter recidiva para manter a isenção.”** Não. A Súmula 627 do STJ afasta essa exigência.
VERDADE	**“O câncer de mama dá direito à isenção.”** É uma neoplasia maligna, e a lei não restringe o benefício a um órgão.
MITO	**“Posso ter que esperar meses para começar o tratamento.”** A lei fixa até 60 dias, a contar do laudo patológico.
MITO	**“A reconstrução da mama é só para quem tem plano de saúde.”** Não. O SUS também deve oferecer a cirurgia.
MITO	**“Só posso sacar o FGTS se estiver empregada.”** Não. Basta ter saldo, inclusive de empregos anteriores.
MITO	**“Sacar o FGTS diminui a multa de 40% da rescisão.”** Não. Os valores sacados continuam entrando no cálculo.
VERDADE	**“Pode ser necessário retificar declarações antigas.”** Sim, quando o direito alcança anos anteriores.

ONDE BUSCAR AJUDA

Canais e base legal

136	**Ouvidoria do SUS / Disque Saúde.** Reclamações sobre prazos, atendimento e medicamentos.
135	**INSS / Meu INSS.** Agendamento de perícia e pedidos de benefícios.
0800 701 9656	**ANS.** Reclamações sobre planos de saúde.
Defensoria	**Defensoria Pública.** Orientação jurídica gratuita. Procure a unidade da sua cidade.
CRAS	**Assistência social.** Orientação sobre benefícios assistenciais.
gov.br	**Receita Federal.** gov.br/receitafederal, área “Meu Imposto de Renda”.
NAF / UFPI	**Orientação contábil e fiscal gratuita.** Telefone, e-mail e local: _____

Base legal consultada

IR: Lei nº 7.713/1988, art. 6º, XIV · Lei nº 9.250/1995, art. 30 · Lei nº 15.270/2025 · Decreto nº 9.580/2018 · Súmulas 598 e 627 do STJ

Prazos: Lei nº 13.896/2019 (exames, 30 dias) · Lei nº 12.732/2012 (tratamento, 60 dias)

Saúde: Lei nº 8.080/1990 · Lei nº 14.238/2021 · Lei nº 14.758/2023 · Lei nº 15.378/2026 · Lei nº 14.737/2023

Reconstrução: Leis nº 9.797/1999, nº 13.770/2018 e nº 14.538/2023

Planos: Lei nº 9.656/1998 · Lei nº 12.880/2013 · RN ANS nº 465/2021, nº 566/2022 e nº 623/2024

INSS e trabalho: Lei nº 8.213/1991, arts. 26, 59 e 151 · Lei nº 8.036/1990, art. 20, XI · Lei nº 13.767/2018

Outros: Portaria SAS/MS nº 55/1999 (TFD) · Portaria SCTIE/MS nº 25/2026 (BRCA) · Lei nº 13.105/2015 (prioridade)

Informação fiscal também é cuidado, cidadania e acesso a direitos.



AVISO AO LEITOR

Esta cartilha tem finalidade educativa e de orientação geral. Não substitui a orientação da sua equipe de saúde, o atendimento pelos órgãos competentes nem, quando necessário, a orientação jurídica especializada. A legislação e os procedimentos podem mudar; confira sempre os canais oficiais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

rede NAF